



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANTONIO SANCHES RUBI, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009717-89.2003.8.26.0597 - Ordem nº 2018/001720 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Desobediência, em que figura como Averiguado **OCIMAR DONIZETI LEO OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, pai Jose de Oliveira, mãe Ana Azevedo de Oliveira, Nascido/Nascida 29/12/1964, de cor Branco, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 14170-840, Sertãozinho - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **10/09/2018**

Documento de Origem: **OF nº: 325/2003 - Delegacia de Polícia de Sertãozinho**

Histórico da Parte **Ocimar Donizeti Leo Oliveira**

01/07/2000 - Data do Fato - Art. 330 do(a) CP

Local: Sertãozinho/SP

01/07/2005 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "caput", VI ambos do(a) CP

20/09/2005 - Publicação da Sentença

04/10/2005 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

04/10/2005 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/11/2018 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

Definitivo - 23/10/2019 15:05:48 - CAIXA 2655/2019

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sertãozinho, 21 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**